

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)		LIBERAÇÃO: 0004/2026	
Número processo:	0055/2026	Vigência:	24/04/2026 - 24/04/2028
Requerente:	MUNICIPIO DE ITAREMA		
CNPJ/CPF:	07.663.941/0001-54		
Contato:	( ) - meioambiente@itarema.ce.gov.br		
Endereço do empreendimento:	AV. MANOEL SALES COM A AV. JOÃO BATISTA RIOS, S/N - CENTRO - CEP: 62.590-000 - ITAREMA-CE		
Área:	3.230,63 m <sup>2</sup>		
Atividade:	25 - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA 25.07 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL		
Especificação:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PEDRA CHEIROSA		

A Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, expede a presente Licença, com base na Nota Técnica N°23/2026, para Licença Ambiental por Adesão e Compromisso Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAAC referente a atividade de INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA: Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol (Atividade 25.07) tendo como requerente MUNICIPIO DE ITAREMA com a reforma da Praça Pedra Cheirosa, com área a ser construída de 3.230,63 m<sup>2</sup> de acordo com o MAPP N°: 3682 SOP, localizado AV. Manoel Sales esquina com Av. João Batista Rios, s/n, Centro, no Município de Itarema/CE, localizados nas seguintes coordenadas UTM (SIRGAS 2000):

P1: 398505,373 e 9676955,770  
P2: 398496,719 e 9676925,963  
P3: 398526,285 e 9676889,186  
P4: 398508,498 e 9676836,785  
P5: 398542,390 e 9676831,256  
P6: 398547,198 e 9676916,829  
P7: 398533,256 e 9676942,549

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMA, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- ✓ A publicação do recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal n° 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA n° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 dias (sessenta dias) de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme o artigo 31 da lei Municipal n° 818, de 16 de setembro de 2021, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ 1.O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 2.A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - Graves riscos ambientais e de saúde;
- 3.Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
- 4.Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 5.Manter sempre está Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Itarema


CNPJ: 07.663.941/0001-54

[www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=89aAmbiental](http://www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=89aAmbiental)



- disponíveis à fiscalização da SEMA;
6. Promover a proteção à fauna e a flora local;
  7. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMA;
  8. Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a SEMA não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto dessa licença, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
  9. Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
  10. O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos;
  11. O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, acondicionando os resíduos em containers até a etapa de coleta;
  12. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
  13. O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da SEMA.

*Itarema/CE, 24 de Abril de 2026.*

  
**Rosa Virginia Monteiro**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itarema  
CNPJ: 07.663.941/0001-54  
[www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=89aAmbiental](http://www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=89aAmbiental)

